



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECREDENCIAMENTO DE PROFESSORES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS

A Coordenação do Programa de Pós Graduação stricto sensu em Engenharia de Sistemas da Universidade de Pernambuco (PPGES/UPE) no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que orienta sobre o processo de recredenciamento daqueles que integram o corpo docente do Programa. O programa abre processo seletivo para recredenciamento de docentes na modalidade de docentes permanentes e colaboradores.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital descreve os procedimentos e normas para o recredenciamento de docentes como membros do PPGES/UPE. A avaliação de docente será arguida através do Currículo Lattes (Atualizado em data posterior ao dia 1 de novembro de 2022).

II. DAS INSCRIÇÕES

- A. As inscrições acontecerão de maneira automática, pois as avaliações serão realizadas via o Currículo Lattes dos docentes;
- B. O docente se responsabiliza pela veracidade de todas as informações atualizadas no Currículo Lattes.

III. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- A. Ter atualizado o Currículo Lattes em data posterior ao dia 1 de novembro de 2022.
- B. A proposta do candidato será considerada APROVADA se atender aos seguintes critérios:
- 1. Atingir a pontuação mínima no índice DPI Docente (Estima o Número e a Qualidade da Produção Intelectual do Docente) indicada no Quadro 1. O cálculo do índice DPI Docente levará em consideração as produções dos últimos 5 anos (2018,2019, 2020, 2021 e 2022) e está descrito no Item IV (F) deste edital.

Quadro 1: Pontuação mínima no índice DPI Docente para cada função docente.

Docente	Pontuação Mínima
Permanente	2,30
Colaborador	1,40





- B. As propostas aprovadas serão classificadas nas modalidades Permanente e Colaborador, seguindo a pontuação mínima no índice DPI Docente (Estima o Número e a Qualidade da Produção Intelectual do Docente) indicada no Quadro 1.
- C. Seguindo as orientações do Documento Orientador APCN de Engenharias IV¹, serão observadas as proporções de no máximo 25% de docentes permanentes em mais de um programa de pós-graduação e 20% de docentes colaboradores, do total de permanentes.
- D. O docente que é Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico ou Pesquisador Sênior, do CNPq, terá prioridade para participar de mais de um programa de pós-graduação, observando o limite de 25% de docentes permanentes.
- E. O não atendimento a qualquer um dos critérios listados em III implica na desclassificação da proposta do candidato e descredenciamento do PPGES/UPE.

IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- A. A produção científica dos docentes integrantes do programa de pós-graduação será ordenada de acordo com o índice DPI Docente observando a tabela de exigências para cada classe de docente membro do programa.
- B. Artigos aceitos serão considerados desde que registrados no lattes. Mais informações poderão ser solicitadas através de contato individual por parte da comissão de avaliação.
- C. De acordo com o quantitativo de vagas de professores classificados como permanentes serão permitidos no máximo 20% de vagas para professores colaboradores. Assim, as produções científicas dos candidatos serão classificadas segundo índice DPI Docente para determinar o recredenciamento do docente no programa.
- D. Os professores classificados como permanentes que poderão participar de outros programas de pós-graduação serão de no máximo 25 %, observando-se o ranking do índice DPI Docente, com prioridade para os professores que são Bolsistas de Produtividade em Pesquisa PQ do CNPq.
- E. Os professores classificados como permanentes e estiverem em outro programa de pós-graduação e se classificarem acima do ranking de 25%, só poderão ser recredenciados no PPGES/UPE se deixarem os outros programas de pós-graduação, ou passarem a integrar o PPGES como colaboradores.
- F. Por critério da CAPES os docentes permanentes que não obtiverem no mínimo 2 (duas) publicações no período de avaliação, em periódicos localizados na metade superior do estrato qualis (A1,A2,A3,A4), serão convidados para a modalidade de colaborador, caso tenha interesse.

¹ https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/ENGENHARIAS_IV_APCN_21.pdf





G. O índice DPI Docente será calculado de acordo com os pesos apresentados na Ficha de Avaliação da Capes referente a Área de Engenharias IV². O índice DPI Docente é a soma ponderada da produção em termos dos estratos do Qualis de Periódicos dos últimos quatro anos, considerando o quociente DP igual a 1,

DPI Docente = (A1 + 0,875A2 + 0,75A3+ 0,6A4 +0,3B1 + 0,2B2 + 0,1B3 + 0,05B4) / DP,

Nessa expressão A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 representam o número de publicações nos estratos correspondentes, considerando o Relatório da Avaliação quadrienal 2017-2020 da Capes para o PPGES/UPE, entregue oficialmente à coordenação do PPGES/UPE³.

- H. Caso a revista não esteja classificada no Relatório de Avaliação quadrienal 2017 2020 da CAPES serão consideradas apenas revistas com fator de impacto maior ou igual a 2,50, como indica a ficha do APCN para o Doutorado. Esta revista será pontuada como A1.
- I. Considerando a Ficha de Avaliação Área de Engenharias IV⁴, serão consideradas as equivalências de produção descritas no Quadro 2 no cálculo do índice DPI Docente.

Quadro 2: Equivalência de atividades docentes relativas à pesquisa e desenvolvimento no cálculo do DPI Docente.

Atividade Desenvolvida pelo Docente	Equivalência para cálculo do DPI Docente
Depósito de Patente	A2
Concessão de Patente	2xA1

V. DA COMISSÃO AVALIADORA

- A. A comissão avaliadora será composta por três docentes membros permanentes de programas de pós-graduação sendo: dois Docentes Interno PPGES e um Externo;
- B. A banca Examinadora terá dois suplentes sendo um interno ao PPGES e outro Externo, que deverão assumir em caso de impossibilidade dos membros titulares;
- C. A banca avaliadora será indicada pela coordenação do PPGES e aprovada pelo colegiado do PPGES.

VI. DO CRONOGRAMA

Data Atividades

01/12/2022 Publicação do Edital.

 $^{^2\} https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/FICHA_ENG_ATUALIZADA.pdf$

 $^{^3 \} https://w2.solucaoatrio.net.br/somos/upe-ppges/index.php/pt/downloads/finish/8-diversos/227-relatorio-producao-intelectual-ppges-2017-2020$

 $^{{}^{4}}https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/Ficha_Avaliacao_Engenharias_IV_Jul2021.pdf$





05/12/2022	Data limite para solicitação de impugnação do edital.
06 a 07 de dezembro/2022	Avaliação dos inscritos.
08/12/2022	Divulgação das propostas aprovadas.
08 a 13 de dezembro/2022	Período recursal.
14/12/2022	Homologação pelo pleno do curso e divulgação dos resultados do concurso.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

- A. Os casos omissos, recursos interpostos e outros serão resolvidos pela Comissão de organização do concurso de forma isonômica para todos os candidatos;
- B. A comissão organizadora poderá consultar a coordenação e/ou o colegiado do PPGES para tratar os casos omissos, recursos interpostos e outros.

Recife, 01 de Dezembro de 2022.

Pr∕of. Dr. Di∉go José Rátiva Millán

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas

Universidade de Pernambuco